



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 651 DE 20 DE MARÇO DE 2009

EMENTA: “Modifica o inciso V do artigo 2º da Lei 375 de 2003 - Autoriza o uso de veículos novos de cores diversas para o serviço de táxi no Município”.

O Prefeito Municipal de Quatis, do estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do artigo 2º da Lei 375 de 2003, que dispõe sobre a exploração de serviço de táxi no Município, nos seguintes termos:

...
V – Os veículos usados deverão estar pintados nas cores padrão – azul e branco, conforme croquis desenvolvidos pelo setor competente do Município, que trata o anexo I da presente lei, no entanto os veículos novos adquiridos exclusivamente para esse fim poderão ser de outras cores.

...
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Quatis, 20 de Março de 2009.


José Laerte D'Elías
Prefeito Municipal